

RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

1. REFERÊNCIAS

- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 — OBJETO:** Prestação de serviços de execução de Recuperação de Estradas Vicinais, em municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no Estado do Maranhão, em um total de 1.250 km (7.500.000,00 m²).
- **SESSÃO DE ABERTURA:** a partir das 15h00 (quinze horas) do dia 16 de dezembro de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- **SESSÃO DE REABERTURA:** Ata Complementar nº 02, 16 de março de 2022.
- **LICITANTE:** IBIZA CONSTRUTORA LTDA
- **INTENÇÃO DE RECURSO:** TEMPESTIVO
- **INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:** TEMPESTIVO

2. DA ANÁLISE DO RECURSO

2.1. INTENÇÃO DE RECURSO:

- **IBIZA CONSTRUTORA LTDA:**

A IBIZA CONSTRUTORA LTDA, aplicou o desconto de forma linear, de acordo com o permitido, sendo aplicado desconto no BDI. Em relação aos atestados, solicitamos nova análise, pois foi apresentado quantitativo suficiente para atender as exigências.

2.2. RECURSOS INTERPOSTOS

- **IBIZA CONSTRUTORA LTDA**

IBIZA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.000.710/0001-35, com sede localizada à Avenida Comercial, s/n, Quadra 01, Lote 05, Box 36, Vila Goiany, CEP.: 75.345-000, na cidade de Abadia de Goiás, endereço eletrônico: engenhariaibiza@ibizaconstrutora.com.br, neste ato devida e regularmente representada por seu sócio administrador na forma do contrato social, que abaixo assina, aqui qualificada como licitante, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, aqui qualificada como licitante, empresa participante do Pregão Eletrônico do Edital nº 20/2021, vem perante Vossa Senhoria interpor o presente contra a decisão proferida pelo (a) pregoeiro (a) oficial que DESCLASSIFICOU nossa proposta por “não atender os requisitos exigidos no edital referente ao item 10.9.1, bem como não apresentou capacidade técnico-operacional previstas nas alíneas b e c, do item 8.1.3.3 do TR, anexo I, do edital.”, pelas razões fáticas e de direito que abaixo expõe.

I- DA TEMPESTIVIDADE;

De conformidade com a “Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 20/2021” o prazo de 03 (três) dias para a interposição das razões do recurso administrativo contra a decisão proferida pelo (a) pregoeiro (a) que DESCLASSIFICOU a IBIZA CONSTRUTORA LTDA, deu-se início em 22.03.2022 (4ª feira) e término em 25.03.2022 (6ª feira).

Portanto, considerando o tríduo estabelecido pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 44, §1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, tempestiva está a presente peça recursal.

Requer, assim, sua admissibilidade. No mérito, requer o provimento, em atenção aos fatos e fundamentos que abaixo se expõe.

II) DA NÃO COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL; ATESTADOS APRESENTADOS.

Apresentamos em nossa documentação diversas Certidões de capacidade técnicas devidamente registradas no Conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, conforme demonstrado na tabela abaixo. Cumprimos com todos os requisitos técnicos exigidos no edital, inclusive demonstrando serviços de maior ou igual complexidade técnica de execução aos exigidos no edital, a exemplo temos o serviço de reconformação de plataforma que tem a mesma complexidade e método executivo do serviço regularização de subleito.

Conforme Manual de conservação rodoviária do Departamento nacional de infraestrutura e transportes – DNIT, página 323, explica que o serviço se aplica para corrigir as deformações e para dar mais conforto ao rolamento, assim como o serviço de regularização de subleito, que tem como sua principal função regularizar o pavimento.

Para agregar aos nossos atestados temos ainda a carta do órgão contratante Agencia Goiana de transportes e obras (atualmente denominada - Goinfra), onde o diretor de manutenção responsável atesta que os nossos quantitativos e serviços executados. Pedimos que a mesma seja considerada nos autos uma vez que complementa a CAT 1020180001700 e CAT 1020150001346 e afirma as quantidades reais executadas durante os períodos citados nas CAT's.

atestado	contratante	N CAT	estabilização	PÁGINA
			granulométrica	
1	CALCILÂNDIA MINERAÇÃO	237/2013	90.402,00	49
2	NOVA FÁTIMA	1020180001412		52
3	AGETOP - CAMPINORTE	062/2013	21.049,36	56/57
4	PREFEITURA DE BELA VISTA	210225/2011	16.206,00	60
5	EMBRACE	1202/2007		63
6	EL SHADAI - FORMOSA	1020190001755	28.038,00	65
7	CONSPRADO	1956/2013	13.567,89	68
8	ECOVILA SANTA BRANCA	023/2009	22.412,00	71
9	GRAMADO	1680/2011	5.520,00	77
10	JV ROSA	1020150002128	3.841,00	81
11	CONSPRADO	1020190002657		83
12	DNIT 070	1020200001849		85
13	AGETOP LOTE 27	1020150001346	11.403.000,00	93
14	AGETOP LOTE 22	1020180001700	24.466.000,40	99
15	CCB	453879/2019	18.144,00	104

TOTAL	36.088.180,65
--------------	----------------------

atestado	contratante	N CAT		
			Compactação de aterros (m³)	PÁGINA
1	CALCILÂNDIA MINERAÇÃO	237/2013	388.635,00	49
2	NOVA FÁTIMA	1020180001412	170.608,59	52
3	AGETOP - CAMPINORTE	062/2013	56.719,00	56/57
4	PREFEITURA DE BELA VISTA	210225/2011	27.060,00	60
5	EMBRACE	1202/2007	62.274,00	63
6	EL SHADAI - FORMOSA	1020190001755	28.219,20	65
7	CONSPRADO	1956/2013	47.160,00	68
8	ECOVILA SANTA BRANCA	023/2009	77.040,00	71
9	GRAMADO	1680/2011	27.060,00	77
10	JV ROSA	1020150002128	3.287,00	81
11	CONSPRADO	1020190002657	4.667,00	83
12	DNIT 070	1020200001849		85
13	AGETOP LOTE 27	1020150001346	107.157,00	93
14	AGETOP LOTE 22	1020180001700	195.321,44	99
15	CCB	453879/2019	363,67	104

TOTAL	1.195.571,90
--------------	---------------------

Quadro resumo de quantidades.

Item estabilização granulométrica

Quantidade exigida em edital: 3.750.000,00 m² Quantidade apresentada: 36.088.180,65 m²

Item compactação de aterro:

Quantidade exigida em edital: 1.125.000,00 m³ Quantidade apresentada: 1.195.571,90 m³



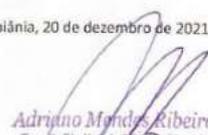
DECLARAÇÃO DE ATESTADO

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, inscrita no CNPJ de nº 03.520.933/0001-06, localizada na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Conjunto Caiçara, nº 20, vem através deste, atestar a execução dos seguintes serviços correspondentes aos Atestados de Capacidade Operacional e Técnicos AGETOP (CAT 1020150001346) e (CAT 1020180001700) da empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.000.710/0001-35, que:

O desempenho apresenta os serviços de reconformação de plataforma especificado no Atestado Cat 1020150001346, o mesmo corresponde aos serviços de regularização de subleito, de acordo como descrito nas medições. O serviço foi realizado em 543 quilômetros, sendo 7 metros de largura de pista, e realizado por 3 (três) vezes dentro do período de contrato, no total de um ano e sete meses, equivalendo a 11.403,00 milhões de metros quadrados.

O desempenho apresenta os serviços de reconformação de plataforma especificado no Atestado Cat 1020180001700, o mesmo corresponde aos serviços de regularização de subleito, de acordo com o descrito nas medições. O serviço foi realizado em 873,80 quilômetros, sendo 7 metros de largura de pista, e realizado por 4 (quatro) vezes dentro do período de contrato, no total de dois anos e cinco meses, equivalendo a 24.466,40 milhões de metros quadrados.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021



Adriano Mendes Ribeiro
Eng^o Civil 14.593-3/D-TO
ADRIANO MENDES RIBEIRO
DIRETOR DE MANUTENÇÃO

II) DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DESCONTOS LINEARES.

Afirmamos que em nossa proposta apresentada, foi realizado o desconto linear nos itens da planilha orçamentaria, sendo aplicado desconto no BDI, assim como em demais licitações que já participamos, como, o SPR 99/2021 CODEVASF, que a assinatura do contrato já foi realizada. Conforme solicitado no edital.

Consoante ao afirmado, a Comissão Permanente de Licitação, equivocadamente, declara a Recorrente Desclassificada, alijando do Certame Licitatório a proposta mais vantajosa, utilizando-se de um excesso de formalismo e rigor exacerbado, não se amparando na legislação e jurisprudência pertinentes, onde a razoabilidade fala:

A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato”

Com esta decisão, a D. Comissão, além de causar prejuízo irreparável à Recorrente, também traz prejuízo para a “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, face estar na iminência de aplicar o disposto no ART. 3º. Da Lei 8.666/93, que diz: “Art. 3º. – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento 5 convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes correlatos”.

A Comissão não ampara ainda os Princípios da ECONOMICIDADE e o da RAZOABILIDADE contida na nossa Constituição Federal. O Prof. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, no seu livro “Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública”. diz: “Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim do interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sentido amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sentido restrito). Licitação que não instigue a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpra sua finalidade legal e institucional”.

III – DOS PEDIDOS;

“EX POSITIS”, face às argumentações supra expendidas, requer a Vossa Senhoria:

a)- a HABILITAÇÃO da empresa licitante IBIZA CONSTRUTORA LTDA., dado o descumprimento do disposto no edital pregão eletrônico nº 20/2021, mormente subitem 8.1.3.3., letra “c” do termo de Referência, haja vista, como já aqui comprovadamente exposto, apresentando quantitativo compatível ao exigido para os serviços de “compactação de aterros”.

b)- “Ad argumentandum tantum”, caso assim não entenda em proceder a Ilma. Autoridade Administrativa, requer-se, nesta hipótese, que o presente recurso seja encaminhado à Douta Autoridade Superior, dando-se consequente provimento ao presente recurso administrativo, nos termos do pedido “b)”, supra, na fundamentação já aqui outrora e bem exposta.

Nestes termos, Pede e Aguarda deferimento!

Goiânia/GO, 25 de março de 2022.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto no item 3, a Comissão decide pela improcedência do recurso interposto pela licitante IBIZA CONSTRUTORA LTDA, em face do não cumprimento dos requisitos editalícios de Qualificação Técnica e da Proposta Financeira, previstos no subitem 8.1 do Termo de Referência, Anexo I, e nos subitens 10.3 e 10.9.1, do Instrumento Convocatório, respectivamente.

Sendo assim, a Comissão de licitação encaminha análise recursal para decisão da Autoridade Competente, conforme artigo 146, parágrafo 8º, do regulamento interno de licitações e contratos da CODEVASF.

Tiago Melo Gonsioroski

Cadastro nº 11142-04

Det. 160/2022

Jardelson Pereira da Silva

Cadastro nº 10752-09

Det. 160/2022

João Paulo de Almeida Costa

Cadastro nº 11914-03

Det. 160/2022

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N° 20/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETIVO

Analisar o recurso da IBIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.000.710/0001-35, referente ao processo licitatório de que trata o Edital n° 20/2021 – Pregão Eletrônico, que tem por objeto a Execução de Recuperação de Estradas Vicinais, em municípios diversos inseridos na área de atuação da Codevasf, no Estado do Maranhão.

2. ANÁLISE

Em análise encontra-se o recurso apresentado pela IBIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.000.710/0001-35, com relação ao Edital do Pregão Eletrônico n° 20/2021. Reiteramos que a empresa não comprovou sua capacidade técnico-operacional visto que não comprova a execução mínima exigida pelo Edital, item 8.1.3, subitem 8.1.3.3, alínea b) Regularização de subleito = 3.750.000 m². Ademais, vale ressaltar que as CATs 1020150001346 e 1020180001700 não apresentam serviços de complexidade igual ou maior que o exigido na alínea b) Regularização de subleito.

Quanto a proposta financeira, reitero que não atendeu aos requisitos exigidos no Edital n° 20/2021. Não se aplicou um desconto linear a todos os itens, conforme exigido no item 10.9.1 do Edital n° 20/2021. Além disso, o preço total de alguns serviços apresentados na planilha orçamentária pela empresa são superiores aos apresentados no orçamento de referência.

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DO MARANHÃO

MÓDULO TOTAL: 125		7.500.000,00 m²	REFERÊNCIAS: SICRO 0421 SINAPI 0621 e ORSE 062021	Encargos Sociais:		PERCENTUAL DE RISCO:	1,13%	0,00%	2,019%
ITEM	ORIGEM COMPOSIÇÃO	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			BDI %:	22,69%	22,89%	22,89%
				Horista	Mensalista	RS/m²	0,00	0,00	0,00
				115,66	73,48				
				UND	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM RISCO DO BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM RISCO ZERO (R\$)	PREÇO TOTAL COM RISCO APLICADO (R\$)
			MOBILIZAÇÃO				1,24%	0,00%	0,00%
1	CODEVASF	Composição Própria	IMPLANTAÇÃO DA OBRA	km	1.250,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
2	CODEVASF	Composição Própria	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	km	1.250,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
3	CODEVASF	Composição Própria	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,50 x 5,00)	m²	1.562,50	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
			TERRAPLENAGEM				1,17%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
4	SICRO	5301700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	3.125.000,00	1,43%	1,43%	0,19%	0,19%
5	SICRO	5301701	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UND	2.500,00	1,44%	1,44%	0,21%	0,21%
6	SICRO	5302114	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	750.000,00	1,22%	1,22%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
7	CODEVASF	Composição Própria	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m³	750.000,00	0,65%	0,65%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
8	SICRO	5302978	COMPACTAÇÃO DE ATERRIOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	750.000,00	1,16%	1,16%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
			PAVIMENTAÇÃO				1,36%	0,12%	0,12%
9	SICRO	5302985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	m²	750.000,00	1,25%	1,25%	0,01%	0,01%
10	SICRO	5302986	EXPURGO DE JAZIDA	m³	150.000,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
11	SICRO	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	7.500.000,00	2,04%	2,04%	0,81%	0,81%
12	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL DE JAZIDA	m³	1.500.000,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
13	SICRO	5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ RODOVIA SEM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	km	14.400.000,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
14	CODEVASF	Composição Própria	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m³	1.500.000,00	0,65%	0,65%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
15	SICRO	5302978	COMPACTAÇÃO DE ATERRIOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.500.000,00	1,16%	1,16%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
			OBRAS DE ARTE CORRENTE				1,24%	0,00%	0,00%
16	SICRO	804029	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	2.000,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
17	SICRO	804385	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	uni	500,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
18	SICRO	804037	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	2.000,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
19	SICRO	804393	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	uni	500,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
			SINALIZAÇÃO				1,24%	0,00%	0,00%
20	SICRO	5213440	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - SI	uni	125,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
21	SICRO	5213851	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - D = 0,60 M	uni	125,00	1,24%	1,24%	0,00%	0,00%
			RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA				0,00%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
22	CODEVASF	Composição Própria	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	750.000,00	0,00%	0,00%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
			PROJETO EXECUTIVO				0,00%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
23	CODEVASF	Composição Própria	PROJETO EXECUTIVO	km	1.250,00	0,00%	0,00%	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência	Valor superior ao apresentado no orçamento de referência
VALOR TOTAL DO SRP							1,26%	0,02%	0,02%

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideramos que a licitante IBIZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.000.710/0001-35, permanece desclassificada e inabilitada.

São Luís (MA), 28 de março de 2022.

Responsável pelas informações:



NILVAN TEIXEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Analista em Desenvolvimento Regional

8ªGRD

São Luís - MA

Responsável pelas informações:



Lennon Pinho Farias

Analista em Desenvolvimento Regional

8ª GRD / 8ª SR Codevasf

São Luís/MA

Responsável pelas informações:



Davi Brito dos Santos

Chefe da Unidade Regional de Estudos e Projetos

8ª GRD/UEP - 8ª SR Codevasf

São Luís/MA

De acordo:



GUSTAVO TALGE FERREIRA

Gerente Regional de Infraestrutura

8ª GRD -- 8ª SR Codevasf

São Luís/MA